



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.154/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica autorizado o Município de Alta Floresta a firmar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para viabilizar o transporte escolar de alunos da rede pública da zona urbana e da educação superior, com veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, mediante regulamentação específica por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal

1

Parágrafo único. Caberá à Direção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, avaliar os casos especiais e encaminhá-los à Secretaria de Educação.

Art. 2.º- O Município disponibilizará transporte escolar em rotas específicas e pré-estabelecidas, atendendo aos termos da Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3.º- O transporte escolar autorizado por esta Lei, abrange os estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta.

Art. 4.º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento em execução.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 5.º- O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, no que couber e for necessário, todos os termos que serão conveniados, conforme permissão desta Lei.

Art. 6.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, em 31 de janeiro de 2022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.154/2022, de nossa iniciativa, que em súmula: **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA VIABILIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter autorização do Legislativo Municipal para celebração de Convênio autorizado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação para viabilizar o transporte escolar de alunos da rede pública da zona urbana e da educação superior, com veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, mediante regulamentação específica por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Município fará o transporte utilizando-se da estrutura do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino com veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola nos termos da Lei que reage os contratos e licitações da administração pública.

Ressalta-se que o Convênio é específico para o transporte escolar dos alunos matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, tendo em vista que no Ensino Fundamental já é fornecido regularmente pela rede municipal de ensino.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 31 de janeiro de 2022.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal